



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério-ES, 1º de dezembro de 2025.

MENSAGEM N° 35/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para o Município celebrar aditivo ao Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Vila Valério, e Dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Município de Vila Valério a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 com a APAE local, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.450/0001-37, visando à execução de ações voltadas ao atendimento e à inclusão de pessoas com deficiência, em conformidade com os princípios da política pública de assistência social e da Lei Federal nº 13.019/2014.

O valor do aditivo, correspondente à importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de recursos próprios, será transferido em parcela única à entidade, conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observadas as normas de prestação de contas previstas na Lei Municipal nº 799/2017 e na legislação federal pertinente.

A iniciativa se justifica pela necessidade de adequação do plano de trabalho e pelo relevante papel social desempenhado pela APAE de Vila Valério, que há anos atua no acolhimento e na promoção da cidadania de pessoas com deficiência, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais e para o fortalecimento das políticas públicas inclusivas em âmbito municipal.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por tratar-se de medida de interesse público e social, plenamente compatível com as normas de responsabilidade fiscal e com as boas práticas de gestão pública.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.



Autenticar documento em <https://vilavalерio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 65003200340037003A003000. Documento assinado digitalmente conforme MP
PJ: 01.619.22.200/2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atenciosamente,


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



Autenticar documento em <https://vilavalерio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador 350032003400970034006000 / Documento 29385200 digitalmente conforme MP
01.619.032/200-2/2001, que institui (art. 7º, § 2º) o Sistema de Navegação Pública e Cidadã no Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N° 45/2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Vila Valério, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.677.450/0001-37, com a finalidade de adequação do plano de trabalho, permitindo a continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência no Município de Vila Valério.

Art. 2º. Fica, também, autorizado o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser transferido em parcela única.

Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei, do Termo de Fomento e do aditivo que vier a ser celebrado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

Órgão: 500 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 100 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa: 1909 – Apoio a Organizações Não Governamentais para o Atendimento do Excepcional

Projeto/Atividade: 500100.0824219092.072 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ficha: 0000022

Elemento de Despesa: Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 5º. Para a cobertura dos valores necessários à celebração de aditivo ao Termo de Fomento, especificados no artigo 2º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, na forma do art. 43, inciso III da Lei nº 4320/64.

Órgão: 500 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 100 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1905 – Gestão e Manutenção do Projeto VIVA, de Atendimento ao Menor

Projeto/Atividade: 500100.0824319051.065 – Construção e Reforma do Prédio Sede do Projeto VIVA.

Ficha: 0000023

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701000999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 1º de dezembro de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

